URUK CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 60.602.947/0001-02

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - anteriormente denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em liquidação extrajudicial)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações Financeiras

Para o período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a
30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo)

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	5
Demonstração do Resultado do Período	6
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	7
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto	8
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	9

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
URUK CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do URUK CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do URUK CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para Abstenção de Opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para Abstenção de Opinião

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 20, a administradora do Fundo teve sua liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil em 15 de janeiro de 2026, em decorrência de graves violações às normas que regem as atividades das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Tal evento caracteriza a existência de deficiências significativas e generalizadas no ambiente de controles internos da administradora durante o período em que esteve responsável pela administração do Fundo, comprometendo a confiabilidade das informações contábeis e financeiras por ela produzidas. Adicionalmente, não foi possível obter a Carta de Representação Formal da Administração e dos responsáveis pela governança, conforme exigido pela NBC TA 580 (R1), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Em decorrência dessas limitações no escopo de nossos trabalhos, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes, inclusive por meio da aplicação de procedimentos alternativos, sobre aspectos relevantes relacionados às demonstrações financeiras. Tais aspectos incluem, entre outros: (i) a eventual existência de ativos e passivos não registrados; (ii) o cumprimento, por parte da Administração e dos responsáveis pela governança, de suas responsabilidades quanto à elaboração, apresentação adequada e fidedignidade das demonstrações financeiras; e (iii) a confirmação de que todas as informações e divulgações relevantes e necessárias foram devidamente disponibilizadas para fins de auditoria. Em decorrência dessas circunstâncias, não nos foi possível avaliar, com o grau necessário de segurança, a integridade, exatidão e completude das informações contábeis e financeiras do Fundo. Consequentemente, não nos foi possível formar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

Outros Assuntos - Auditoria de Primeiro Ano

Conforme descrito na nota explicativa n° 01, o Fundo iniciou suas atividades em 09 de maio de 2025, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em

direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para Abstenção de Opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Gutierrez Bergamini
Contador CRC 1SP156763/0-0

URUK CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 60.602.947/0001-02

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - anteriormente **denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em liquidação extrajudicial)**

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	30/09/2025	
	Mercado/ realização	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**0,10%**
Banco conta movimento	4	0,10%
Títulos e Valores mobiliários	**358**	**9,51%**
Títulos públicos	**17**	**0,46%**
LFT	17	0,46%
Cotas de fundos de investimentos	**341**	**9,05%**
FIRF REAG CA II	341	9,05%
Direitos creditórios	**3.404**	**90,35%**
Cessão de crédito	3.404	90,35%
Despesas antecipadas	**11**	**0,30%**
Despesas antecipadas	11	0,30%
Total do Ativo	**3.777**	**100,26%**
Valores a pagar	**10**	**0,26%**
Taxa de administração	9	0,23%
Taxa de custódia	1	0,03%
Patrimônio líquido	**3.767**	**100,00%**
Patrimônio Líquido e passivo	**3.777**	**100,26%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

URUK CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 60.602.947/0001-02
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - anteriormente **denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em liquidação extrajudicial)**
CNPJ: 34.829.992/0001-86
Demonstração do Resultado do Período
No período de 09 de maio (data início das atividades) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo)
(Em milhares de reais - R$)

	09/05 a 30/09/2025
Direitos creditórios	**223**
Apropriação de resultado com Direitos creditórios	223
Cotas de fundos de investimentos	**4**
Resultado com aplicações em cotas de fundos de investimentos	4
Outras receitas	**2**
Resultado com título público	2
Despesas	**(73)**
Taxa de administração	(55)
Taxa de custódia	(5)
Taxa de fiscalização - CVM	(6)
Outras despesas do sistema financeiro	(6)
Resultado do período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL	**156**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

URUK CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 60.602.947/0001-02
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - anteriormente **denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em liquidação extrajudicial)**
CNPJ: 34.829.992/0001-86
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
No período de 09 de maio (data início das atividades) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo)
(Em milhares de reais - R$)

	09/05 a 30/09/2025
Patrimônio líquido no início do período	**-**
Total 0,0000 cotas a R$ 1.000,00 cada	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**156**
Cotas emitidas no período	**3.611**
3.579,556640 cotas	3.611
Cotas resgatadas no período	**-**
Patrimônio líquido no final período	**3.767**
Total de 3.579,556640 cotas subordinadas a R$ 1.052,394039	3.767

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

URUK CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 60.602.947/0001-02
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - anteriormente **denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em liquidação extrajudicial)**
CNPJ: 34.829.992/0001-86
Demonstração dos Fluxos de Caixa (método direto)
No período de 09 de maio (data início das atividades) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo)
(Em milhares de reais - R$)

	09/05 a 30/09/2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
(+/-) Rendas com aplicação em cotas de fundos de investimento	4
(+/-) Rendas com títulos públicos	2
(+/-) Outras rendas transitadas pelo caixa com direitos creditórios	23
(+) Venda de direitos creditórios	807
(-) Aquisição de direitos creditórios	(4.030)
(-) Pagamento de taxa de administração	(37)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(4)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(8)
(-) Demais despesas	(6)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(3.249)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Cotas emitidas	3.611
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**3.611**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**362**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período	362
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**362**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
No período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo).
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Uruk Core Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 29 de abril de 2025 e iniciou suas atividades em 09 de maio de 2025. O fundo é um fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2023 ("Resolução CVM 175") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos deste Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo era realizada pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - anteriormente denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – ("Administradora"), atualmente em liquidação extrajudicial conforme descrito na Nota Explicativa 20 e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela **BLUEWAVE ASSET LTDA**. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Resolução n° 175/22 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações financeiras incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo liquidante da Administradora do Fundo em 14 de agosto de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de julho de 2023.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do direito creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal ou modelo de precificação interno com base nas características do ativo.

Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão para perdas é constituída, quando aplicável, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de setembro de 2025:

	Quantidade	Saldo (R$ mil)	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa		**362**	
Disponibilidades	-	4	0,1
Títulos Públicos Federais			
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	-	17	0,46
Cotas de Fundo de investimento			
FIRF REAG CA II	296.432,49	341	9,05

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1- Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são aqueles de titularidade de cada Cedente, performados e/ou a performar, incluindo, mas não se limitando a: (i) direitos e títulos representativos de crédito; (ii) valores mobiliários representativos de crédito, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de arrendamento mercantil e prestação de serviços, celebradas entre as Cedentes e os devedores/sacados, bem como aqueles decorrentes de ações judiciais e/ou procedimentos arbitrais, incluindo precatórios e pré-precatórios; (iii) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e (iv) por equiparação, cotas de fundo de investimento em direitos creditórios.

A presente Classe do Fundo deverá alocar, em até 180 (cento) dias contados da primeira data de integralização das suas cotas, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios.

No período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo), o Fundo adquiriu Notas comerciais.

5.2- Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição:

I. Deverão ter sido indicados pela CONSULTORA para a GESTORA. Para que a cessão seja validada pela GESTORA em relação aos Critérios de Elegibilidade, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pela GESTORA; (ii) a GESTORA deverá confirmar a aprovação dos instrumentos constantes no relatório de processamento; e (iii) a GESTORA validará a cessão de acordo com os Critérios de Elegibilidade;
II. somente poderão ceder os Direitos Creditórios as Cedentes com sede no Brasil;
III. os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos na Data de Aquisição; e
IV. os Direitos Creditórios devem ser de Devedores que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso junto à respectiva Cedente.

5.3- Composição de direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Em 30 de setembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Direitos creditórios	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
Direitos creditórios outros títulos	3.404	-	3.404
Totais			**3.404**

	09/05 a 30/09/2025		
Cédulas de Crédito Bancário	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	-	-	-
de 31 a 60 dias	134	-	-
de 61 a 90 dias	64	-	-
de 91 a 120 dias	94	-	-
de 121 a 150 dias	272	-	-
de 151 a 180 dias	57	-	-
Acima de 180 dias	2.783	-	-
Total	**3.404**	**-**	**3.404**

5.4- Movimentação dos direitos creditórios

Demonstramos abaixo a movimentação dos direitos creditórios ocorrida no período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo).

Descrição	**09/05 a 30/09/2025**
(=) Saldo Inicial	**-**
(+) Aquisições de Direitos Creditórios	4.030
(-) Apropriação de Juros - Cessão de Crédito	223
(-) Venda de Direitos Creditórios	(850)
Saldo Final	**3.404**

5.5- Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo), a Administradora do Fundo não realizou a provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

5.6- Recompra de direitos creditórios

No período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo), não ocorreram recompras de direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

No período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo o Cedente, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultora e o Agente de Cobrança, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe:

Riscos relativos aos Direitos Creditórios e à Classe:
i. Risco de Crédito Decorrente do Investimento em Direitos Creditórios vencidos e não pagos: consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos devedores.

ii. Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos devedores dos bens e direitos integrantes da carteira da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras para os Cotistas.

iii. Risco de Insucesso nas Ações de Cobrança: A Classe está sujeita aos riscos decorrentes da possibilidade de insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios, uma vez que os dados cadastrais dos devedores podem estar desatualizados, incompletos ou inconsistentes quando da cessão à Classe.

iv. Riscos Relativos a Perdas em Ações Judiciais: A Classe eventualmente terá a necessidade de despender recursos com a defesa de seus interesses para a execução das cobranças e/ou defesa da exigibilidade dos Direitos Creditórios. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das ações.

v. Riscos do Impacto dos Custos e Despesas Referentes à Cobrança Judicial ou Extrajudicial dos Direitos Creditórios: Os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais que venham a ser iniciados diretamente pela Classe para a cobrança dos Direitos Creditórios integrantes do Patrimônio Líquido serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe. Dependendo da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança iniciados diretamente pela Classe poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas. Neste caso, a Administradora, o Custodiante e o Gestor, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza sofridos pela Classe e por seus Cotistas em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios, devendo a Classe suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos.

vi. Prazo das Eventuais Demandas Judiciais: Existe o risco de a Classe estar envolvida em ações judiciais ligadas à cobrança ou questionamento dos Direitos Creditórios, sendo que o recebimento dos créditos relativos a estes Direitos Creditórios depende de decisão judicial favorável à Classe. A Classe pode sofrer prejuízos pela demora da conclusão de tais ações.

vii. Risco Relativo à Propositura de Ações Judiciais ou Reclamações Formuladas pelos Devedores dos Direitos Creditórios: A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios vencidos e não pagos. Durante a vigência da Classe poderá ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos Direitos Creditórios, inclusive acerca de inexistência da dívida, perante o poder judiciário, órgãos de proteção ao consumidor, entre outros. Não há garantia de que a Classe não seja condenada nessas demandas (judiciais e extrajudiciais), inclusive por danos morais, o que poderá resultar em perdas patrimoniais para os Cotistas.

viii. Ausência de Prévia e Clara Definição dos Direitos Creditórios Elegíveis: Uma vez que a política de investimento da Classe está pautada na capacidade do Gestor em identificar carteiras com taxa de desconto e custos de cobrança compatíveis com os objetivos de retorno da Classe, mas não atrelada a prazos, valores ou condições pré-definidas de originação e concessão dos créditos, a ausência de rígidos Critérios de Elegibilidade pode agravar o risco de solvência da Classe.

ix. Falta de Definição Clara do Perfil de Risco: A Classe se caracteriza pela falta de definição das principais premissas que caracterizarão seu perfil de risco, sendo algumas destas: a ausência de definição do tipo de carteira de Direitos Creditórios a serem adquiridas pela Classe, a participação de cada uma destas no seu Patrimônio Líquido, seu perfil de risco de crédito, ausência de auditorias, taxas que renderão estes bens e direitos e sua rentabilidade efetiva, mecanismo de cobrança de créditos em atraso, entre outros.

x. Riscos de Irregularidade na Guarda dos Documentos Representativos do Crédito: Nos termos da legislação vigente, o Custodiante é o responsável legal pela guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante poderá contratar uma empresa especializada para realizar a verificação do lastro e a guarda dos Documentos Representativos do Crédito.
Uma vez que tal verificação é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Ademais, embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso aos Documentos Representativos do Crédito, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação à Classe de verificar a devida originação e formalização dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos.

xi. Verificação de Lastro dos Direitos Creditórios: A Gestora realizará auditoria periódica nos Documentos Representativos do Crédito dos Direitos Creditórios cedidos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa auditoria é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Representativos do Crédito apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

xii. Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada da Classe: A Classe poderá ser liquidada em algumas hipóteses previstas neste Regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (a) os Cotistas poderiam ter suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios; ou (b) o resgate das Cotas ficaria condicionado (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos Direitos Creditórios; ou (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido da Classe. Nestas hipóteses, os Cotistas da Classe podem sofrer prejuízos patrimoniais.

xiii. Modalidade de Investimento Recente e Sofisticada: A Classe se enquadra em modalidade de investimento recentemente instituída em nosso país e que, ademais, tem o grau de sofisticação e complexidade inerente a uma operação de securitização de recebíveis. Os potenciais investidores devem avaliar minuciosamente essas peculiaridades, dentre as quais, risco de liquidez dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros que compõem o seu Patrimônio Líquido. Tais peculiaridades podem trazer consequências negativas ao Patrimônio Líquido, ou podem tornar o investimento ilíquido.

xiv. Risco Decorrente da Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("*mark-to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

xv. Risco Proveniente da Falta de Registro dos Contratos de Cessão: A Classe poderá optar por não registrar os instrumentos de cessão e seus anexos em Cartório de Registro de Títulos e Documentos em função da complexidade operacional e dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro poderá representar risco à Classe em relação a demandas de terceiros, que possam ter sido prejudicados com a venda dos Direitos Creditórios à Classe.

xi. Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, as cessões de Direitos Creditórios à Classe poderão ser interrompidas, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos aos Cotistas.

xii. Risco da Inexistência de Notificação aos Devedores da Cessão dos Direitos Creditórios: As Cedentes não notificarão os devedores da cessão dos Direitos Creditórios à Classe, o que pode levar o respectivo devedor a efetuar o pagamento à outra parte, que não a Classe, ou outras formas.

Riscos relativos ao Mercado:

i. Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos bens e direitos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses bens e direitos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos bens e direitos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos bens e direitos, que podem, inclusive, obrigar a Administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas da Classe.

ii. Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos bens e direitos integrantes da carteira da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados bens e direitos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Outros Riscos:

i. Riscos Macroeconômicos: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em perda, pelos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

ii. Risco de Ausência de Coobrigação dos Cedentes: O Cedente pode não responder pela solvência dos devedores dos Direitos Creditórios, cabendo exclusivamente à Classe suportar o risco de inadimplência dos devedores, sendo que o atraso nos pagamentos e o resultado incerto dos procedimentos de cobrança podem afetar negativamente os resultados da Classe.

iii. Demais Riscos: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos bens e direitos, mudanças impostas aos bens e direitos integrantes da carteira da Classe e alteração na política monetária.

8 Partes relacionadas

Durante o período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo), o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme divulgado abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
09/05 a 30/09/2025				
Taxa de administração	9	(55)	Reag Trust DTVM S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(5)	Reag Trust DTVM S.A.	Custodiante
	10	**(60)**		

9 Rating

Conforme artigo 23-A da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, o Fundo será dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas, sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de rating.

10 Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio, conforme as regras estabelecidas no regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

11 Emissão, resgate e amortização de cotas

O patrimônio líquido do Fundo é composto por uma única classe de cotas que correspondem a frações ideais do patrimônio, são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

a) Emissão de cotas

A integralização de Cotas pode ser efetuada (i) em moeda corrente nacional, (a) por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (b) por meio de TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pelo ADMINISTRADORA; ou (c) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela ADMINISTRADORA ou (ii) com Direitos Creditórios que se enquadrem na política de investimento da Classe. Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente Regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela ADMINISTRADORA, nos termos deste Apêndice, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à ADMINISTRADORA a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas possuíram valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à ADMINISTRADORA. O Valor Unitário será calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, observados os critérios definidos neste Regulamento.

A critério da Administradora, novas cotas do Fundo, de qualquer classe, poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas do regulamento do Fundo e desde que haja aprovação majoritária dos cotistas. Não haverá direito de preferência dos cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas cotas emitidas.

No período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo), foram emitidas e integralizadas 3.579,556640 cotas no montante de R$ 3.611.

b) Resgate de cotas

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série de Cotas ou de liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no Regulamento.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não serão deduzidas do valor entregue à ADMINISTRADORA quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.
Novas Séries de Cotas somente poderão ser emitidas mediante prévia deliberação da Assembleia Especial de Cotistas. Ficará a critério da GESTORA decidir sobre a realização de oferta pública desta, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Resolução CVM 160.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Profissional, conforme o caso, do adquirente das Cotas.

No período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo), não houve foram amortizadas/resgatadas as cotas.

12 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração custódia, controladoria, escrituração e tesouraria de cotas são prestados pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 18.703, de 02 de setembro de 2020 ("Administradora" e "Custodiante").

b) O serviço de gestão da carteira do Fundo é prestado pela BLUEWAVE ASSET LTDA., autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 15.170, de 12 de agosto de 2016 ("Gestora").

c) O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

13 Encargos do Fundo

A Taxas fixadas abaixo serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos.

a) Taxa de administração e controladoria

Pelos serviços de administração, será devida pela Classe uma remuneração de 0,18% ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo, observando o mínimo mensal de R$ 9 (nove mil reais) ("Taxa de Administração").

A título de remuneração especial, a Administradora fará jus, nos seis primeiros meses contados da data de início das atividades do Fundo, à remuneração equivalente a 0,18% ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 6, (seis mil e trezentos reais).

O valor fixo indicados no item 11 do regulamento será atualizado a cada período de 12 (doze) meses contado da data de início de atividades pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA ("IPCA"), contando-se sempre da data de início da prestação de serviços à Classe, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP–DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.
No período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo), a despesa de taxa de administração foi de R$55, encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe uma remuneração de R$ 3 (três mil reais) ("Taxa de Gestão").

A título de remuneração especial, a Gestora não fará jus à remuneração nos seis primeiros meses contados da data de início das atividades do Fundo.

No período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo), não houve despesa com taxa de gestão.

c) Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, será devida pela Classe uma remuneração de R$ 1 ("Taxa de Custódia").

No período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo), a despesa de taxa de custódia foi de R$5, encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de custódia" na demonstração do resultado.

d) Taxa de consultoria

Pela prestação dos serviços de consultoria, a Consultora fará jus ao recebimento de uma remuneração composta por: (i) uma taxa fixa equivalente a 2% ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido da Classe; e (ii) uma taxa de performance equivalente a 20% sobre o que exceder a variação do CDI acrescido de 6% ao ano, e 30% sobre o que exceder a variação do CDI acrescido de 12% ao ano, conjuntamente denominadas ("Remuneração da Consultora").

No período de 09 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo), não teve despesa com taxa de consultoria.

e) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê o pagamento de taxa de performance, ingresso e/ou saída.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

	Patrimônio Líquido Médio	Valores das cotas (R$)	Rentabilidade %
Período de 09 de maio a 30 de setembro de 2025	50	1.052,394039	5,24
09/05/2025 (*)	2.255	1.000,000000	-

(*) início das cotas do Fundo.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16 Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de (i) envio de correio eletrônico, e (ii) disponibilização no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir ao cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

17 Deliberações

Em Assembleia geral de cotistas realizadas em 29 de setembro de 2025, os cotistas representando a totalidade das cotas subscritas do Fundo decidem, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberar e aprovar:

Deliberar sobre: (i) a substituição da atual Administradora e Custodiante do Fundo, a REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. pela FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., a partir da abertura dos mercados no dia 01 de outubro de 2025, inclusive ("Data da Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 30 de setembro de 2025 ("Data-Base"); (ii) a alteração integral do Regulamento do Fundo, de modo a: (a) contemplar a escolha da Nova Administradora como prestadora dos serviços de administração, controladoria, custódia e escrituração de cotas; e (b) adequar sua redação ao padrão da Nova Administradora, que passará a vigorar, a partir da Data da Transferência, na forma da versão consolidada constante do Anexo I; e (iii) a autorização à Administradora, à Nova Administradora e à Gestora para implementarem as medidas necessárias às deliberações previstas nesta assembleia.

18 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Eventos Subsequentes - Liquidação da Administradora e Impactos no Fundo

Em 15 de janeiro de 2026, o Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - anteriormente denominada REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., administradora do Fundo até então, em decorrência de graves violações às normas que regem as atividades das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. A decretação da liquidação da administradora indica a ocorrência de falhas relevantes e generalizadas em seu ambiente de controles internos durante o período em que esteve responsável pela administração do Fundo, o que pode impactar a integridade, a exatidão e a completude das informações contábeis e financeiras geradas sob sua gestão. Embora o Fundo possua patrimônio segregado tais circunstâncias geram incertezas quanto à confiabilidade das informações produzidas no período anterior à liquidação, considerando o contexto em que foram

preparadas. Não é possível assegurar, no presente momento, que todas as informações disponíveis sejam completas e livres de distorções relevantes.

Diretor e contador

CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em liquidação extrajudicial
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Antonio Pereira de Souza
Liquidante

Marcos Ferreira Costa
Diretor responsável antes da liquidação

Alan Venturini Souza
Contador 1SP-302045/O-3